



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 30 – CENTRO – CEP: 39 530.000

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2002**

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, torna público que fará realizar no dia 09 de janeiro de 2002 às 13:30hs, na sala de Licitações desta Câmara Municipal, Licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço, para contratação de serviços técnicos especializados de locação de sistemas de informática, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 - OBJETO**

Contratação de Serviços Técnicos Especializados de locação de Sistemas de Informática conforme discriminado no item 4 deste Edital e ainda conforme consta da minuta de contrato anexa a este Edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

**3 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

A documentação e a proposta deverão ser entregues na Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 30 - Centro - Rio Pardo de Minas - MG, até às 13:00h do dia 09 de janeiro de 2002, em envelopes separados e lacrados, contendo a identificação do licitante e também os seguintes dizeres:

**I – Envelope Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas  
Carta Convite Nº 001/2002

**II – Envelope Nº 02 – “PROPOSTA”**  
Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas  
Carta Convite Nº 001/2002



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 30 – CENTRO – CEP: 39 530.000

**3.1 - Da Documentação:**

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação ou cópias autenticadas de cada um dos documentos a seguir relacionados:

**3.1.1 - Pessoa Jurídica:**

- 3.1.1.1- Contrato Social e respectivas alterações;
- 3.1.1.1 - Cartão de CNPJ;
- 3.1.1.2 - Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.1.1.3 - Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

**3.2 - Da Proposta:**

**3.2.1 -** A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em conformidade com o Anexo I a este Edital, com indicação clara e sucinta dos seguintes elementos:

- 3.2.1.1 - Preços;
- 3.2.1.2 - Prazo de validade da Proposta;
- 3.2.1.3 - Modalidade e número da Licitação;

**4 – DOS SISTEMAS A SEREM LOCADOS:**

**4.1 –**Sistema de Contabilidade e Orçamento Público;

**4.2 –**Sistema de Controle dos Bens Patrimoniais

**4.3 –**Sistema de Controle de Movimentação de Pessoal;

**4.4 –**Sistema de geração de informações para publicação na INTERNET, mediante criação de home page pela CONTRATANTE

**5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1 –** fornecer todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não responsabilizando o CONTRATADO pela veracidade e idoneidade dos mesmos;



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 30 – CENTRO – CEP: 39 530.000

5.2 – manter os equipamentos e sistemas de informática utilizados na prestação dos serviços em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.3 – não permitir a operação dos equipamentos e sistemas sob a responsabilidade do CONTRATADO, por pessoas estranhas a execução dos serviços;

5.4 – fornecer todo o material necessário a execução dos serviços;

5.5 – arcar com as despesas de pousada, alimentação e locomoção do pessoal do CONTRATADO;

5.6 – manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

**6 - DO PROCEDIMENTO:**

6.1- No horário designado, impreterível, será iniciado a fase de habilitação dos envelopes recebidos.

6.2- Aberto o envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão considerados automaticamente inabilitado quem deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa da inabilitação

6.3- Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93;

6.4- Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido, fechado, o envelope “PROPOSTA”.

6.5- Encerrada a fase de habilitação, serão abertos e apreciados o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

6.5.1- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, com a devida justificativa.

6.5.2- O resultado do julgamento das propostas poderá ser divulgado de imediato, ou posteriormente, se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

6.6- Encerrada a fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 30 – CENTRO – CEP: 39 530.000

**7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**7.1:** No julgamento das propostas, que não será na sessão de habilitação, deverá ser observado o seguinte critério:

**7.1.1** - menor preço;

**7.2-** A Comissão Permanente de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Presidente da Câmara, indicando o vencedor e adjudicatário do objeto, em ata circunstanciada da sessão de julgamento, obedecendo os critérios estabelecidos no item

**8 – DAS PENALIDADES**

**8.1** – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do adjudicatário Contratado, sujeitando às seguintes penalidades:

**8.1.1-** Advertência;

**8.1.2-** Multa nos termos contratuais;

**8.1.3-** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8666/93;

**8.2** - As Multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados

**9 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO**

**9.1-** Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, que concordando com o relatório, homologará a licitação e autorizará a contratação do adjudicatário. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão de Licitação para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação por conveniência ou oportunidade, devidamente justificada.

**9.2-** Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor assinará contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93.

**9.3-** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da Câmara o direito de adjudicar a segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**  
RUA SETE DE SETEMBRO, 30 – CENTRO – CEP: 39 530.000

---

**9.4-** A segunda adjudicatária na hipótese do item anterior estará sujeita as mesmas exigências feitas à primeira;

**9.5-** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando-se a 31 de dezembro de 2002.

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1-** Assegura-se à Câmara o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

**10.2-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**10.3-** Toda responsabilidade técnica, administrativa e com o pessoal, encargos sociais, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços serão do CONTRATADO.

**10.4-** As despesas com a execução dos serviços ora licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Rio Pardo de Minas, para o exercício de 2002:

01.02.01.031.0052.2007. –Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00. - Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Câmara Municipal no endereço constante do item “3” deste Edital.

Rio Pardo de Minas, 02 de Janeiro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente da Câmara**

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**

RUA SETE DE SETEMBRO, 30 – CENTRO – CEP: 39 530.000

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS  
CARTA CONVITE Nº 0001/2002**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Por Mês</b>	<b>Valor Total</b>	
I	Locação de Sistemas de Informática conforme Item 4 do Edital	01 Unidade	R\$	R\$	
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS</b>					
<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO PROPONENTE</b>					
<b>Assinatura Proponente</b>	<b>do</b>	<b>Local Preenchimento</b>	<b>de</b>	<b>Data:</b>	<b>Carimbo do Proponente:</b>